



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI ORDINÁRIA Nº 1.415, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste do vale alimentação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. O vale alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Delfim Moreira fica reajustado em percentual correspondente a 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), conforme estabelecido pelo art.2º, § 1º, da Lei Municipal 1.403, de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º. Fica determinado que o valor reajustado do vale alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Delfim Moreira corresponderá a R\$ 237,89 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta nove centavos).

Art. 3º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira – MG, 29 de março de 2019.

José Fernando Coura
Prefeito Municipal de Delfim Moreira